



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.354

DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Altera dispositivos das Leis nº. 1.292 de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e da Lei nº1.309 de 19 de novembro de 2008, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III, do §2º, do art. 5º da Lei nº. 1.292 de 01 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**.....

§ 2º -.....

**III – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício.”**

**Art. 2º.** O inciso III, do art. 4º da Lei 1.309 de 19 de novembro de 2008 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....

**III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício”.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de novembro de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELLI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo